PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 64 /67

ALTERADA P/ 32/77 EM 12/09/77 VISTO

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 35/65 de 9 de julho de 1.965.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu - sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 35/65, passa a ter a seguinte - redação:

"Art. 2º - Os interessados poderão adquirir lotes para construção de novos jazigos perpétuos, ao prêço de NCr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), por unidade."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 30 de novembro de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 080
PROJETO DE LEI 065/67
AUTORIA Angenino Pires Leviatti